



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)

N.º e Título do Projeto		
PROJETO OEI BRA/08/003 - Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI em gestão e avaliação do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com deficiência, prioritariamente de zero a dezoito anos de idade, beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social – BPC/LOAS.		
Natureza do Serviço	Modalidade / N° de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto / 01 (uma)	Brasília/DF
Vinculação com o PRODOC		
Resultado 1.1: Instrumentos de monitoramento e avaliação formulados e testados para verificação da implementação das ações governamentais de acessibilidade e os níveis de ingresso e permanência na escola dos beneficiários do BPC/LOAS. Atividade 1.1.1. Realizar estudos para definição das bases conceitual e metodológica para a formulação e testagem dos instrumentos de monitoramento; Atividade 1.1.2. Formular os instrumentos de monitoramento para avaliação contínua dos processos de implementação de políticas públicas de educação especial destinadas ao ingresso e permanência das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC/LOAS. Atividade 1.1.4. Definir e apresentar em encontros regionais os instrumentos de monitoramento a serem adotados na avaliação das ações governamentais em Educação Especial e à promoção do ingresso e da permanência das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC.		
Unidade Supervisora		
Diretoria de Políticas de Educação Especial - DPEE		
Cargo do Supervisor		
Diretora de Políticas de Educação Especial		

1. Objetivo

Seleção e contratação de Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos e proposição de referenciais para subsidiar o monitoramento dos processos de formulação e aplicação de instrumentos de monitoramento dos processos de implementação de políticas públicas de educação especial voltada à ampliação do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC / LOAS, com foco na legislação vigente.

2. Justificativa

Para efetivação do direito de todos à educação, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (2008), em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, implementa de ações para a garantia do pleno acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas comuns de ensino regular.

Em 2003, o MEC institui o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, desenvolvido em parceria com 166 municípios polo de todo o país, visando promover a formação de gestores e educadores à luz dos referenciais legais, políticos e pedagógicos da inclusão escolar.

No âmbito do Programa BPC na Escola, iniciado em 2007, passa a ser realizado o acompanhamento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC. O programa de caráter interministerial implementa ações da educação, assistência social, saúde e direitos humanos, em parceria com os sistemas de ensino, visando a identificação de barreiras no acesso à escola e a elaboração de Planos de Ação para a garantia da acessibilidade na escola deste grupo populacional.

Nesse processo, a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008) define a educação especial como uma modalidade que disponibiliza recursos e serviços e realiza a oferta do atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar à escolarização aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Por meio do Decreto n.6949/2009 o Brasil ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pela ONU em 2006, assumindo o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de adotar medidas de apoio para sua participação, em igualdade de condições com as demais pessoas, nas escolas da sua comunidade.

Essa Convenção estabelece um novo paradigma na educação que orienta o processo de transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, estabelecendo o compromisso dos Estados Parte na adoção de medidas legais, política e pedagógicas necessárias à reestruturação das práticas pedagógicas e de gestão, superando o modelo de segregação educacional das pessoas com deficiência, historicamente excluídas dos espaços educacionais e sociais.

Considerando a gestão transversal das políticas públicas e inclusão e direitos humanos, a articulação junto às redes municipais, estaduais e do Distrito Federal para a garantia do direito das pessoas com deficiência à educação, bem como a implementação de ações para a eliminação das barreiras no acesso à escola, faz-se necessária à contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de atividades e a elaboração de documentos técnicos, contemplando a base legal, os referenciais normativos e a análise dos Planos de Ação, a fim de subsidiar o MEC/SECADI na elaboração de orientação aos entes federados e no monitoramento das ações de inclusão escolar, atendendo ao disposto

na Convenção sobre os Direitos das pessoas com Deficiência - ONU/2006 e seu Protocolo Facultativo.

3. Produtos e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1 Elaborar instrumento para análise das medidas legais relativas ao direito à educação, considerando o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006.

Atividade 1.2. Aplicar instrumento para análise das medidas legais relativas ao direito à educação, considerando o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006.

Atividade 1.3. Sistematizar os resultados da análise das medidas legais relativas ao direito à educação, considerando o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006.

Produto 1. Documento técnico contendo estudo analítico do processo de implementação da legislação brasileira relativa ao direito das pessoas com deficiência à educação, no período de 2008 a 2012, considerando a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, propondo minuta de dispositivos para sua qualificação. Vinculado à Atividade 1.1.2.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1. Analisar os dados e informações contidos nos relatórios dos países que assinaram o protocolo facultativo da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, sobre as medidas adotadas para o cumprimento do direito à educação.

Atividade 2.2. Analisar as recomendações do Comitê de Monitoramento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, considerando o disposto no artigo 24 sobre o cumprimento do direito à educação.

Produto 2. Documento técnico contendo estudo analítico das recomendações sobre o direito à educação, conforme artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, emitidas pelo Comitê de Monitoramento da ONU, propondo minuta de dispositivos legais para o aprimoramento de sua implementação.

. Vinculado à Atividade 1.1.1.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 3.1. Identificar as barreiras de acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, por amostragem, dos municípios que fizeram adesão ao programa BPC Escola.

Atividade 3.2. Analisar as medidas previstas nos Planos de Ação dos municípios para a eliminação das barreiras de acesso e permanência na escola, considerando o cumprimento do direito à educação das pessoas com deficiência.

Produto 3. Documento técnico contendo estudo analítico do processo de implementação dos Planos de Ação para a eliminação de barreiras no acesso e permanência na escola, no âmbito do Programa BPC na Escola, implementado pelos municípios brasileiros, no contexto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006. Vinculado à Atividade 1.1.4.

Atividades para elaboração do Produto 4:

Atividade 4.1. Analisar as bases que compõem as principais medidas legais referentes ao direito à educação instituídas no Brasil a partir da ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006 e as recomendações do Comitê de Monitoramento da ONU.

Atividade 4.2. Propor referenciais e instrumentos para a análise e monitoramento dos Planos de Ação dos municípios para a eliminação das barreiras de acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, no contexto do programa BPC na Escola.

Produto 4. Documento técnico contendo proposta de referenciais técnicos para subsidiar a orientação e o monitoramento dos Planos de Ação para a eliminação de barreiras no acesso e permanência na escola, consoantes com as medidas legais aplicáveis para o cumprimento do direito à educação conforme disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, indicando as necessidades de adequações dos dispositivos legais pertinentes. Vinculado à Atividade 1.1.1.

5. Custo e Forma de Pagamento

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

PRODUTOS CONSULTOR	DATAS DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo analítico do processo de implementação da legislação brasileira relativa ao direito das pessoas com deficiência à educação, no período de 2008 a 2012, considerando a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, propondo medidas para sua qualificação. Vinculado à Atividade 1.1.2.	45 dias após assinatura do contrato	R\$ 19.800,00
Produto 2 - Documento técnico contendo estudo analítico das recomendações sobre o direito à educação, conforme artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, emitidas pelo Comitê de Monitoramento da ONU, propondo minuta de dispositivos legais para o aprimoramento de sua implementação. Vinculado à Atividade 1.1.1.	130 dias após assinatura do contrato	R\$ 18.000,00
Produto 3 - Documento técnico contendo estudo analítico do		

<p>processo de implementação dos Planos de Ação para a eliminação de barreiras no acesso e permanência na escola, no âmbito do Programa BPC na Escola, implementado pelos municípios brasileiros, no contexto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006. Vinculado à Atividade 1.1.4.</p>	<p>220 dias após assinatura do contrato</p>	<p>R\$ 17.800,00</p>
<p>Produto 4 Documento técnico contendo proposta de referenciais técnicos para subsidiar a orientação e o monitoramento dos Planos de Ação para a eliminação de barreiras no acesso e permanência na escola, consoantes com as medidas legais aplicáveis para o cumprimento do direito à educação conforme disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, indicando as necessidades de adequações dos dispositivos legais pertinentes. Vinculado à Atividade 1.1.1.</p>	<p>270 dias após assinatura do contrato</p>	<p>R\$ 20.000,00</p>

6. Apresentação dos Produtos

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em uma via, tamanho A-4, e em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007.

7. Formação

Graduação em curso na área de Ciências Sociais e Aplicadas - com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

8. Experiência Profissional / Exigências

- Experiência mínima de 2 (dois) anos em trabalho ou estudo com legislação e acompanhamento processual.

9. Desejável

- Conhecimento dos trâmites de emendas parlamentares;
- Disponibilidade para viagens;
- Informática e inglês básicos.

10. Vigência do Contrato:

- Início: abril/2013
- Final: dezembro/2013
- Vigência do contrato em meses: 09 (nove) meses
- Valor total do contrato: R\$ 75.600,00

11. Número de vagas

01 (uma) vaga.

12. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de

duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, ratificamos que deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital, no ato da entrevista. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las a UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada por fax ou por e-mail até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

12.1. Critérios a serem avaliados na entrevista

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Especialização na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Mestrado ou doutorado na área solicitada no perfil profissional	5 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 35 pontos)	PONTUAÇÃO	
Dois anos ou mais de experiência na atividade profissional solicitada no termo - Experiência em acompanhamento processual, trabalho ou estudos com legislação.	20 pontos	
¹ Desejável	Conhecimento dos trâmites de emendas parlamentares;	13 pontos
	Disponibilidade para viagens;	1 ponto
	Informática e inglês básicos;	1 ponto

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Legislações e normas que versam sobre o direito das pessoas com deficiência;	Até 15 pontos
Programa BPC na Escola.	Até 15 pontos
Educação especial na perspectiva inclusiva;	Até 15 pontos
² Conhecimento Prático	Até 05 pontos

² O conhecimento prático caso necessário será verificado por meio de aplicação de teste.

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.